



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio,
para aquisição de bens e serviços comuns e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS POR LOTE PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE, conforme relação abaixo descrita:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tijolo comercial padrão	Un.	7.500
02	Areia mista	M³	11
03	Cimento (Sacos de 50 Kg)	Sc.	65
04	Ferro 8mm, coluna 7x14cm com 6,00 metros	Un.	10
05	Conjunto completo de porta interna chapeada (guarnição, vistas, dobradiças, fechadura)	Un.	05
06	Porta metálica com dispositivo anti-pânico Dim. 2,50x210 (2 folhas)	Un.	01
07	Janela de correr 02 folhas com perfis de alumínio Dim. 2,00x1,20, vidro 8mm	Un.	02
08	Janela Basculante quadriculada em perfis metálicos e vidro 4mm Dim. 2,00x1,50	Un.	04
09	Bancada em granito cor: andorinha	M²	2,40
10	Cerâmica branca 20x60 P1 3 para revestimento de parede	M²	45,00
11	Cerâmica 50x50 retificada P1 4	M²	320,00
12	Argamassa C1 (Sacos de 20 Kg)	Un.	15
13	Argamassa CII (Sacos de 20 Kg)	Un.	70
14	Massa cimentícia para rejunte tipo II	Kg	15
15	Forro de PVC branco 8mm	M²	95,00
16	Perfil galvanizado para tarugamento de forro	Mt.	240,00
17	Parafuso de aço autobrocante para fixação de forro de PVC	Un.	1.000



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

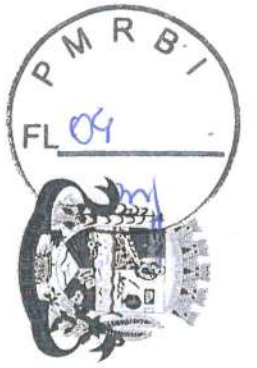
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

18	Estrutura metálica tipo Treliça em perfil metálico tipo “U” 100x40 Dim. Vão livre 10,0metros	Un.	01
19	Calha de aço zincado corte 1,00 MT	Mt.	33,00
20	Tubo de PVC 100 mm	Br.	06
21	Conexão PVC 100 mm joelho 90°	Un.	04
22	Conexão PVC 100 mm T	Un.	03
23	Tubo PVC esgoto 50 mm	Br	10
24	Conexão PVC 50 mm joelho 90°	Un.	05
25	Conexão PVC 50 mm joelho 45°	Un.	05
26	Conexão PVC 50 mm T	Un.	03
27	Tubo PVC soldável 25mm barra com 6 MT	Un.	05
28	Conexão joelho 90° 25mm soldável	Un.	10
29	Conexão joelho 45° 25mm soldável	Un.	05
30	Conexão T 25mm soldável	Un.	05
31	Registro de gaveta 25mm	Un.	02
32	Eletróduto corrugado PVC ¾	Mt.	200
33	Cabo flexível (Fio) 2,5mm	Mt.	100
34	Cabo flexível (fio) 1,5mm	Mt.	200
35	Caixa mofa 4x2 de PVC	Un.	15
36	Tomada média de embutir 20 A com suporte e espelho	Un.	12
37	Interruptor simples	Un.	03
38	Cal fino (Sacos de 20 Kg)	Un.	05
39	Textura acrílica (Balde de 25 Kg)	Un.	05
40	Selador PVA para alvenaria (Balde de 20 litros)	Un.	02
41	Tinta Látex acrílica Standard semi brilho cor a definir (Balde de 20 litros)	Un.	03
42	Seladora acrílica (Balde com 3,6 litros)	Un.	01
43	Cal Hidratada	Un.	20



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

44	Cisterna em PVC capacidade de 5.000 litros	Un.	01
45	Tabua de pinus 3,00x0,30	Un.	20

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais acima elencados, justifica-se pela necessidade em proporcionar um ambiente com maior comodidade e qualidade ao espaço de eventos do grupo da terceira idade que a cada ano registra um aumento significativos no número de seus membros, o que requer que o espaço seja readequado e remodelado, afim de atender com maior eficácia seus frequentadores.

DA AQUISIÇÃO POR LOTE

3.1 A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

3.2 A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3.3 Nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas que se encontra aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3. DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 A execução da obra será de forma direta por servidores do município.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma fracionada conforme solicitação de fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

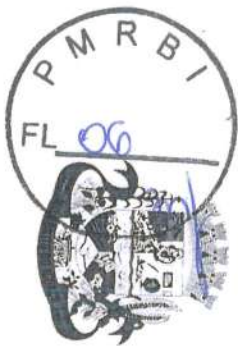
5.2 Os materiais deverão ser entregues no local de execução da obra, sempre que requeridos pelo administrador da obra, sendo que a previsão de execução da obra será de até (quarenta e cinco) dias.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo de forma imediata para que não haja atraso na execução da obra.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor do contrato será o senhor secretário de Obras e Urbanismo - Edson Rodrigo Camargo.

7.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

7. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

8.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

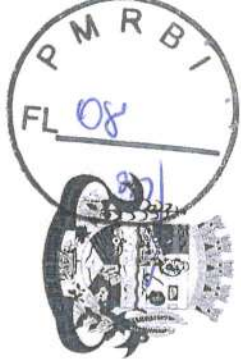
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

8.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por adiamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 08/05/2023.

EDSON RODRIGO CAMARGO

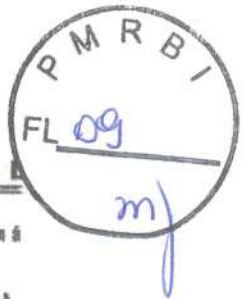
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS

LIVRO Nº 2-1-D-F

FOLHA Nº 069

MATRÍCULA Nº 22.677 Prot. 84.251 de 02 de Março de 2.001.

IMÓVEL RURAL, medindo e área de 25.647,60 m2 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete metros e sessenta centímetros quadrados), de terras, sem benfeitorias, constituído por parte do quinhão nº 19 (dozenove) do bloco nº 07 (sete), do IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA LARANJEIRAS", no Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., registros nºs 20 e 26-Matr. 738 192-2-B de Reg.Geral, cadastradas no INCRA sob nº 723.045.039, com as seguintes confrontações: Norte, limita-se por linha reta numa distância de 354,52 metros, confrontando-se com terras do Sr. Antonio Bertoluzzi; Sul, limita-se por linha reta numa distância de 353,88 metros, confrontando-se com // terreno do Sr. Antonio Bertoluzzi; Leste, limita-se por linha reta numa distância de 85,00 metros, confrontando-se com a estrada; Oeste, por linha reta numa distância de 60,80 metros, confrontando-se com terras do Sr. Luis Frento. Confrontações estas conforme memorial descritivo apresentado pelo Eng. Civil Amarildo Piovesan, Crea n.19794-B 7a. Região, Reg. anterior Matr. n. 738 do livro 2-2-B de Reg.Geral. PROPRIETARIO-IRENI TRENTO, (C.I.-RG. sob nº1971716-SSP/Pr e do CIC sob nº 127.856.399/00), Brasileira, casada com Joana Trento, pelo regime de comunhão de bens, agricultor, natural de Sta. Catarina, nascido em 04/05/32, filho de Flavio Clemente Trento e Libera Scussel Trento, residente no Sítio São Pedro, s Br.158, Km. 18, no Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr. Dou Fe. A presente matrícula foi feita em anuência do IAP, conforme Ofício n. 054/01 de 23/2/2.001. Dou Fe.

Av-1-22.677. Conforme anuência do IAP, Ofício sob n.054/01 de 23/2/2.001, na matrícula e área acima a área preservada é de 0,6234ha. Dou Fe. Data Supra.

R-2-22.677- Prot. nº84.260 de 05 de março de 2.001- Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nesta Comarca, nº fls. 092 do L8012-CV, pelo Tabelião Mario Provin Sobrinho em data de 05/março/2.001. Valor R\$21.196,36. Adquirante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº720, no Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº95.587.770/0001-99, neste ato legalmente representada por seu prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Boyino, CI-RG nº 1.420.491-SSP/PR e inscrito no CPF nº332.491.709-15, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Salvador Raimundo, 111, em Rio Bonito do Iguaçu, nesta Comarca. Transmitedor:- IRENI TRENTO e sua mulher JOANA TRENTO qualificadas na matrícula acima. De um imóvel rural medindo e área de 25.647,60m2-(vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) de terreno sem benfeitorias, situado no quinhão nº19 do bloco nº07 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, no Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr, nesta Comarca, Cadastrado no Incra sob nº723.045.039-, com as confrontações constantes de matrícula. Apresentou GR ITBI nº021/2001; GR-Funrejus; Certidão Negativa do I.A.P. nº013/2001-13. Unidade expedidora ELARA. Custas R\$323,40 = 4.312,00 VRC. Dou Fe.

Av-3-22.677-. Que, do registro acima consta ainda a Reserva Legal de área de 0,6234ha, averbado sob nºRAV-1-22.677, dou fe. Data Supra.

COTA	
Emplacamento 150,00VRC	R\$ 34,23
Baixas	R\$ 5,90
Funrejus	R\$ 10,03
Selo	R\$ 5,55
ISS	R\$ 2,00
FUNDEP	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 60,11



SELO DIGITAL F677V.RCqPa.bmGSI-heT6t.a2xtY https://selo.fazppr.cce.br

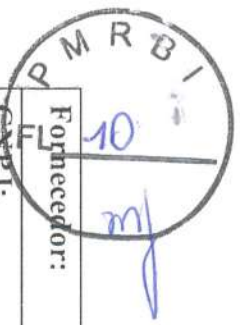
A presente cópia-se de 1 folha e serve como CERTIDÃO de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 22.677 deste Registro de Imóveis. 04 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 17:11 HS. (Pedido nº54981-Adm na Alvas Ramos).

PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS - ELARA - UNIDADE EXPEDIDORA - LARANJEIRAS DO SUL - 2022

C:\Users\adm\Documents\2022\2022-08-04\2022-08-04_17:11:11_22.677_V.001.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CESAR DAL BOSCO - 04/08/2022 17:21 PROTOCOLO: 227000324910

COTAÇÃO DE PREÇOS



Fornecedor:	TICO CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	07.828.736/0001-00
Telefone:	42-3653-1408
E-mail:	Ticocon01@gmail.com
Endereço:	Rua XV de Novembro nº1078 - Centro – Rio Bonito do Iguaçu, Paraná.

OBJETO: Aquisição de Materiais “Centro da Terceira Idade”.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tijolo Comercial padrão	Un.	7.500	790,00	5.925,00
02	Areia Mista	M³	11	199,00	2.189,00
03	Cimento Sc. 50 Kg	Sc.	65	35,90	2.333,50
04	Ferro 8mm, coluna 7x14cm com 6,00 metros	Un	10	99,00	990,00
05	Conjunto completo de porta interna chapeada (guarnição, vistas, dobradiças, fechadura)	Un.	05	415,00	2.075,00
06	Porta metálica com dispositivo anti-pânico Dim. 2,50x210 (2 folhas)	Un.	01	3.850,00	3.850,00
07	Janela de correr 02 folhas com perfis de alumínio Dim. 2,00x1,20, vidro 8mm	Un.	02	2.120,00	4.240,00
08	Janela Basculante quadriculada em perfis metálicos e vidro 4mm Dim. 2,00x1,50	Un.	04	2.650,00	10.600,00
09	Bancada em granito cor: andorinha	m²	2,40	1.200,00	2.880,00
10	Cerâmica branca 20x60 Pl 3 para revestimento de parede	m²	45,00	29,00	1.305,00
11	Cerâmica 50x50 retificada Pl 4	m²	320,00	28,90	9.248,00
12	Argamassa CI sc. 20 Kg.	Un.	15	15,50	232,50
13	Argamassa CII sc. 20 kg	Un.	70	27,00	1.890,00
14	Massa cimentícia para rejunte tipo II	Kg	15	11,00	165,00
15	Ferro de PVC branco 8mm	m²	95,00	29,00	2.755,00
16	Perfil galvanizado para tarrugamento de ferro	ml	240,00	20,00	4.800,00
17	Parafuso de aço autobrocante para fixação de ferro de pvc	Un.	1.000	0,19	19,00
18	Estrutura metálica tipo Treliça em perfil metálico tipo “U” 100x40 Dim. Vão livre 10,0metros	Un.	01	3.600,00	3.600,00
19	Calha de aço zincado corte 1,00 mt	mt	33,00	210,00	6.930,00
20	Tubo de PVC 100 mm	Br.	06	68,00	408,00



21	Conexão PVC 100 mm joelho 90°	Un.	04	9,00	36,00
22	Conexão PVC 100 mm T	Un	03	34,90	104,70
23	Tubo PVC esgoto 50 mm	Br	10	59,00	590,00
24	Conexão PVC 50 mm joelho 90°	Un.	05	5,90	29,50
25	Conexão PVC 50 mm joelho 45°	Un	05	7,90	39,50
26	Conexão PVC 50 mm T	Un.	03	13,90	41,70
27	Tubo PVC soldável 25mm barra com 6 mt.	Un.	05	16,50	82,50
28	Conexão joelho 90° 25mm soldável	Un.	10	2,90	29,00
29	Conexão joelho 45° 25mm soldável	Un	05	3,40	17,00
30	Conexão T 25mm soldável	Un.	05	2,90	14,50
31	Registro de gaveta 25mm	Un.	02	75,00	150,00
32	Eletroduto corrugado PVC 3/4	mt	200	3,30	660,00
33	Cabo flexível (Fio) 2,5mm	mt	100	2,90	290,00
34	Cabo flexível (fio) 1,5mm	mt	200	2,50	500,00
35	Caixa mofa 4x2 de PVC	Un	15	3,10	46,50
36	Tomada média de embutir 20 A com suporte e espelho	Un	12	18,00	216,00
37	Interruptor simples	Un	03	15,00	45,00
38	Cal fino sc, com 20 kg	Un.	05	29,00	145,00
39	Textura acrílica balde 25 kg	Un.	05	99,00	495,00
40	Selador PVA para alvenaria balde de 20 litros	Un.	02	105,00	210,00
41	Tinta Látex acrílica Standard semi brilho cor a definir balde de 20 litros	Un.	03	390,00	1.170,00
42	Seladora acrílica balde com 3,6 litros	Un.	01	59,00	59,00
43	Cal Hidratada	Un.	20	17,90	358,00
44	Cisterna em PVC capacidade de 5.000 litros	Un.	01	3.390,00	3.390,00
45	Tabua de pinus 3,00x0,30	Un.	20	135,00	2.700,00

Validade da proposta:

Local Rio Bonito do Iguacu

Data: 16 / 05 / 2023

Gustavo Chaves

Nome do responsável, assinatura e carimbo



Cotação Loja Tico casa & construção

tico construcao <ticocon01@gmail.com>

16/05/2023 10:50

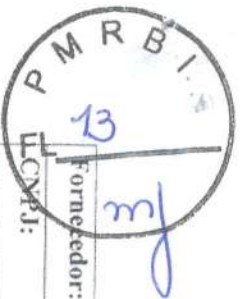
Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (27 KB)

orç centro da terceira idade alterado.docx

Bom dia.

Segue em anexo cotação de preços (construção centro da terceira idade).

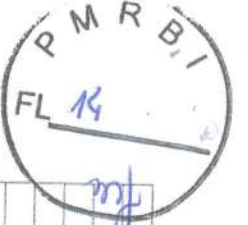


COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	CARRA E SOUZA LTDA
LCM/F.J:	02.492.862.0001-04
Telefone:	(42) 3653-1147
E-mail:	eletrcenter.construcao@gmail.com
Endereço:	AV XV DE NOVENEMBRO N.700, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

OBJETO: Aquisição de Materiais "Centro da Terceira Idade".

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tijolo Comercial padrão	Un.	7.500	R\$ 0,96	R\$7.200,00
02	Areia Mista	M³	11	R\$231,90	R\$2.550,90
03	Cimento Se. 50 Kg	Sc.	65	R\$44,90	R\$2.918,50
04	Ferro 8mm, coluna 7x14cm com 6,00 metros	Un	10	R\$159,90	R\$1.599,00
05	Conjunto completo de porta interna chapada (garantido, vistas, dobradiças, fechadura)	Un.	05	R\$440,00	R\$2.200,00
06	Porta metálica com dispositivo anti-pânico Dim. 2,50x210 (2 folhas)	Un.	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
07	Janela de correr 02 folhas com perfis de alumínio Dim. 2,00x1,20, vidro 8mm	Un.	02	R\$1.395,00	R\$2.790,00
08	Janela Basculante quadrada em perfis metálicos e vidro 4mm Dim. 2,00x1,50	Un.	04	R\$2.400,00	R\$9.600,00
09	Bancada em granito andorinha	m²	2,40	R\$1.280,00	R\$3.072,00
10	Cerâmica branca 32x57 Pl 3 para revestimento de parede	m²	45,00	R\$35,90	R\$1.615,50
11	Cerâmica 57x57 retificada Pl 4	m²	320,00	R42,90	R\$13.728
12	Argamassa Cl se. 20 Kg.	Un.	15	R\$19,90	R\$298,50
13	Argamassa CII se. 20 kg	Un.	70	R\$39,90	R\$2.793,00
14	Massa cimentícia para rejunte tipo II	Kg	15	R\$9,50	R\$142,50
15	Ferro de PVC branco 8mm	m²	95,00	R\$39,00	R\$3.705,00
16	Perfil galvanizado para tarugamento de forro	mt.	240,00	R\$23,90	R\$5.736,00
17	Parafuso de aço autortrachante para fixação de forro de pvc	Un.	1.000	R\$0,24	R\$240,00
18	Estrutura metálica tipo Treliça em perfil metálico tipo "U" 100x40 Dim. Vão livre 10,0metros	Un.	01	R\$4.900,00	R\$4.900,00
X 19	Calha de aço zincado espessura 0,65mm corte 1,00 ml. Com suporte e colocação	mt	33,00	R\$225,00	R\$7.425,00
20	Tubo de PVC 100 mm	Br.	06	R\$147,90	R\$887,40
21	Conexão PVC 100 mm joelho 90º	Un.	04	R\$13,00	R\$52,00



22	Conexão PVC 100 mm T	Un	03	R\$28,90	R\$86,70
23	Tubo PVC esgoto 50 mm	Br	10	R\$103,90	R\$1.039,00
24	Conexão PVC 50 mm joelho 90°	Um.	05	R\$4,80	R\$24,00
25	Conexão PVC 50 mm joelho 45°	Um.	05	R\$6,00	R\$30,00
26	Conexão PVC 50 mm T	Um.	03	R\$12,00	R\$36,00
27	Tubo PVC soldável 25mm barra com 6 mt.	Um.	05	R\$43,90	R\$219,50
28	Conexão joelho 90° 25mm soldável	Um.	10	R\$1,79	R\$17,90
29	Conexão joelho 45° 25mm soldável	Um.	05	R\$3,00	R\$15,00
30	Conexão T 25mm soldável	Um.	05	R\$2,40	R\$12,00
31	Registro de gaveta 25mm	Um.	02	R\$50,00	R\$100,00
32	Eletroduto corrugado PVC ¾	mt	200	R\$3,65	R\$730,00
33	Cabo flexível (Fio) 2,5mm	mt	100	R\$3,59	R\$359,00
34	Cabo flexível (fio) 1,5mm	mt	200	R\$2,15	R\$430,00
35	Caixa mofo 4x2 de PVC	Un	15	R\$3,75	R\$56,25
36	Tomada média de embutir 20 A com suporte e espelho	Un	12	R\$19,90	R\$238,80
37	Interruptor simples	Un	03	R\$15,00	R\$45,00
38	Cal fino se. com 20 kg	Un.	05	R\$27,00	R\$135,00
39	Textura acrílica incolor balde 25 kg	Un.	05	R\$100,00	R\$500,00
40	Selador PV A para alvenaria balde de 18 litros	Un.	02	R\$62,90	R\$125,80
41	Tinta Látex acrílica Standard semi brilho cor a definir balde de 18 litros	Un.	03	R\$699,90	R\$2.099,70
42	Seladora acrílica para madeira balde com 3,6 litros	Un.	01	R\$153,90	R\$153,90
43	Cal Hidratada	Un.	20	R\$19,90	R\$398,00
44	Cisterna em PVC capacidade de 5.000 litros	Un.	01	R\$4.700	R\$4.700,00
45	Tabua de pinus 3.00x0,30	Un.	20	R\$63,90	R\$1.278,00

Validade da proposta:

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

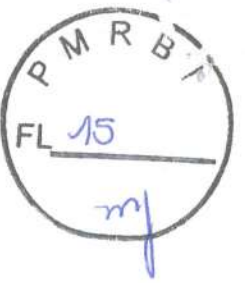
Data: 12/05/23.

Valdemar de Pieri
VALDEMAR DE PIERI

[02.492.862 / 0001 - 04]

CARRA E SOUZA
LTDA

Rua XV de Novembro, Nº 700
Centro
AS 340 - 000 Rio Bonito do Iguaçu - PR



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor: RIOGUACU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 68.824.002/0001-39

Telefone: 42-3653-1132

E-mail: justi@redembemviver.com.br

Endereço: Rua Dom Pedro II, 24 Centro, Rio Bonito do Iguacu, Paraná.

OBJETO: Aquisição de Materiais "Centro da Terceira Idade".

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Tijolo Comercial padrão (9x14x19)	Un.	7.500	0,80	6000,00
02	Areia Mista	M³	11	200,00	2200,00
03	Cimento Sc. 50 Kg	Sc.	65	35,00	2275,00
04	Ferro 8mm, coluna 7x14cm com 6,00 metros	Un	10	95,00	950,00
05	Conjunto completo de porta interna chapeada (guarnição, vistas, dobradiças, fechadura)	Un.	05	585,00	2925,00
06	Porta metálica com dispositivo anti-pânico Dim. 2.50x210 (2 folhas) (duas folhas chapa frizada 0.75)	Un.	01	3500,00	3500,00
07	Janela de correr 02 folhas com perfis de alumínio Dim. 2,00x1,20, vidro 8mm. (vidro incolor)	Un.	02	1180,00	2360,00
08	Janela Basculante quadriculada em perfis metálicos e vidro 4mm Dim. 2,00x1,50	Un.	04	2600,00	10400,00
09	Bancada em granito andorinha (Apenas bancada sem furo e sem guarnição)	m²	2,40	800,00	1920,00
10	Cerâmica branca 20x60 Pl 3 para revestimento de parede	m²	45,00	39,00	1755,00
11	Cerâmica 50x50 retificada Pl 4	m²	320,00	48,00	15360,00
12	Argamassa C1 sc. 20 Kg.	Un.	15	16,90	253,50
13	Argamassa CII sc. 20 kg	Un.	70	29,00	2030,00
14	Massa cimentícia para rejunte tipo II	Kg	15	7,90	118,50
15	Forro de PVC branco 8mm	m²	95,00	29,90	2840,50
16	Perfil galvanizado para tarugamento de forro (PERFIL Z GALVALUME 0,43 X 12 X 24 X 12 X 3000)	ml	240,00	3,90	936,00
17	Parafuso de aço autorrachante para fixação de forro de pvc	Un.	1.000	0,18	180,00
18	Estrutura metálica tipo Treliça em perfil metálico tipo "U" 100x40 Dim. Vão livre 10,0metros. (Treliça 10,00x 0,35 metros viga 10x40 chapa 13 Encaixe montante viga 93x30 chapa 14)	Un.	01	2350,00	2350,00
19	Calha de aço zincado espessura 0,68mm corte L 1,00mt. Com suporte e colocação	ml	33,00	210,00	6930,00



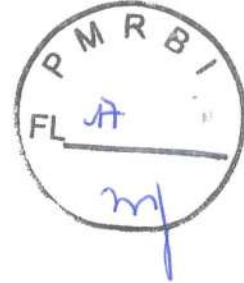
20	Tubo de PVC 100 mm	Br.	06	90,00	540,00
21	Conexão PVC 100 mm joelho 90°	Un.	04	14,00	56,00
22	Conexão PVC 100 mm T	Un.	03	26,00	78,00
23	Tubo PVC esgoto 50 mm	Br.	10	72,00	720,00
24	Conexão PVC 50 mm joelho 90°	Un.	05	7,00	35,00
25	Conexão PVC 50 mm joelho 45°	Un.	05	13,00	65,00
26	Conexão PVC 50 mm T	Un.	03	12,50	37,50
27	Tubo PVC soldável 25mm barra com 6 mt.	Un.	05	30,00	160,00
28	Conexão joelho 90° 25mm soldável	Un.	10	2,50	25,00
29	Conexão joelho 45° 25mm soldável	Un.	05	2,50	12,50
30	Conexão T 25mm soldável	Un.	05	3,00	15,00
31	Registro de gaveta 25mm	Un.	02	55,00	110,00
32	Eletroduto corrugado PVC 3/4	mt	200	3,30	660,00
33	Cabo flexível (Fio) 2,5mm	mt	100	3,25	325,00
34	Cabo flexível (fio) 1,5mm	mt	200	1,90	380,00
35	Caixa mofa 4x2 de PVC	Un.	15	4,00	60,00
36	Tomada média de embutir 20 A com suporte e espelho	Un.	12	19,00	228,00
37	Interruptor simples	Un.	03	16,00	48,00
38	Cal fino sc, com 20 kg (18kg)	Un.	05	24,00	120,00
39	Textura acrílica incolor balde de 20 kg (BRANCA BARRICA 25 KS)	Un.	05	75,00	375,00
40	Selador PVA para alvenaria balde de 20 litros (ACRILICO 18 LTS)	Un.	02	319,00	638,00
41	Tinta Látex acrílica Standard semi brilho cor a definir balde de 20 litros (BALDE 18 LTS)	Un.	03	808,00	2424,00
42	Seladora acrílica para madeira balde com 3,6 litros (NÃO ACRILICO, BASE DE SOLVENTE)	Un.	01	175,00	175,00
43	Cal Hidratada (20 kgs) 20 kg	Un.	20	18,90	378,00
44	Cisterna em PVC capacidade de 5.000 litros	Un.	01	5200,00	5200,00
45	Tabua de pinus 3,00x0,30	Un.	20	59,70	1194,00

Validade da proposta:

Local: Rio Bonito do Iguaçu

Data: 12/ maio / 2023.

Nome do responsável, assinatura e carimbo



Re: Solicitação de Cotação de Preços

justi@redobemviver.com.br <justi@redobemviver.com.br>

sex, 12/05/2023 14:16

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 2 anexos (809 KB)

Scan.pdf; orc.pref.pdf;

segue!!!

Em 10/05/2023 10:46, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu escreveu:

Bom dia,

Ref.: Aquisição de Materiais de Construção Centro da Terceira Idade.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 56/2023



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
56	Aquisição de Material	16/05/2023	45
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	0/2023	
Local			
501	DPTO DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		120 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

Justificativa:

A aquisição dos materiais acima elencados, justifica-se pela necessidade em proporcionar um ambiente com maior comodidade e qualidade ao espaço de eventos do grupo da terceira idade que a cada ano registra um aumento significativos no número de seus membros, o que requer que o espaço seja readequado e remodelado, afim de atender com maior eficácia seus frequentadores.

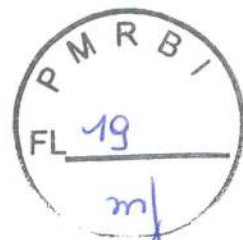
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000875	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	20,00	18,90	378,00
000879	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	65,00	38,60	2.509,00
000896	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	7.500,00	0,85	6.375,00
001297	CAL FINO 18 KG	SC	5,00	26,66	133,30
001345	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 5.000 LITROS	UN	1,00	4.430,00	4.430,00
001436	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	MT	6,00	101,96	611,76
022636	AREIA MISTA	M²	11,00	210,30	2.313,30
028564	FORRO EM PVC Cor: Branca, 8mm.	M²	95,00	32,63	3.099,85
035313	FERRO 8mm Coluna 7x14cm com 6,00 metros	UN	10,00	117,96	1.179,60
035314	CONJUNTO COMPLETO DE PORTA INTERNA CHAPEADA (Guarnição, vistas, dobradiças, fechadura)	UN	5,00	480,00	2.400,00
035315	PORTA METÁLICA COM DISPOSITIVO ANTI-PÂNICO Dim. 2,50x2,10 (2 folhas).	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
035316	JANELA DE CORRER 02 folhas com perfis de alumínio, Dim. 2,00x1,20, vidro de 8mm.	UN	2,00	1.565,00	3.130,00
035317	JANELA BASCULANTE Quadriculada em perfis metálicos e vidro de 4mm. Dim. 2,00x1,50.	UN	4,00	2.550,00	10.200,00
035318	BANCADA EM GRANITO Cor: Andorinha	M²	2,40	1.093,33	2.623,99
035319	CERÂMICA 20x60 PI 3 Cor: Branca, para revestimento de parede.	M²	45,00	34,63	1.558,35
035320	CERÂMICA 50x50 PI 4 Retificada	M²	320,00	39,93	12.777,60
035321	ARGAMASSA CI 20KG	SC	15,00	17,43	261,45
035322	ARGAMASSA CII 20KG	SC	70,00	31,96	2.237,20
035323	MASSA CIMENTÍCIA Para rejunte tipo II.	KG	15,00	9,46	141,90
035324	PERFIL GALVANIZADO Para tarugamento de forro.	MT	240,00	15,93	3.823,20
035325	PARAFUSO DE AÇO AUTOBROCANTE Para fixação de forro em PVC.	UN	1.000,00	0,20	200,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 56/2023



Página 2

035326	ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA Em perfil metálico tipo "U" 100x40 Dim. Vão livre 10,0 metros.	UN	1,00	3.616,66	3.616,66
035327	CALHA DE AÇO ZINCADO CORTE 1,00MT	MT	33,00	215,00	7.095,00
035328	CONEXÃO PVC 100mm JOELHO 90°	UN	4,00	12,00	48,00
035329	CONEXÃO PVC 100mm T	UN	3,00	29,93	89,79
035330	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm	BR	10,00	78,30	783,00
035331	CONEXÃO PVC 50mm JOELHO 90°	UN	5,00	5,90	29,50
035332	CONEXÃO PVC 50mm JOELHO 45°	UN	5,00	8,96	44,80
035333	CONEXÃO PVC 50mm T	UN	3,00	12,80	38,40
035334	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm Barra com 6 metros.	UN	5,00	30,13	150,65
035335	CONEXÃO JOELHO 25mm SOLDAVEL 90°	UN	10,00	2,39	23,90
035336	CONEXÃO JOELHO 25mm SOLDAVEL 45°	UN	5,00	2,96	14,80
035337	CONEXÃO T 25mm SOLDAVEL	UN	5,00	2,76	13,80
035338	REGISTRO DE GAVETA 25mm	UN	2,00	60,00	120,00
035339	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 3/4	MT	200,00	3,41	682,00
035340	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	MT	100,00	3,24	324,00
035341	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	MT	200,00	2,18	436,00
035342	CAIXA MOFA 4x2 PVC	UN	15,00	3,61	54,15
035343	TOMADA MÉDIA 20A Com suporte e espelho; De embutir	UN	12,00	18,96	227,52
035344	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	3,00	15,33	45,99
035345	TEXTURA ACRÍLICA Balde de 25kg.	UN	5,00	91,33	456,65
035346	SELADOR PVA Balde de 20 litros. Para alvenaria.	UN	2,00	162,30	324,60
035347	TINTA LÁTEX ACRÍLICA BALDE DE 20 LITROS Standard, semi-brilho; Cor a definir.	UN	3,00	632,63	1.897,89
035348	SELADORA ACRÍLICA 3,6 LITROS	UN	1,00	129,30	129,30
035349	TABUA DE PINUS 3,00x0,30	UN	20,00	86,20	1.724,00
				TOTAL	82.503,90
				TOTAL GERAL	82.503,90

EDSON RODRIGO CAMARGO
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado a **MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 17/05/2023.

Kariane Doss

Departamento de Compras

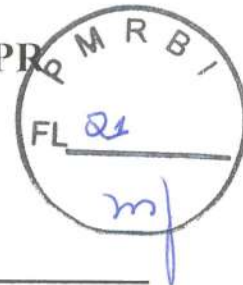


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de maio de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

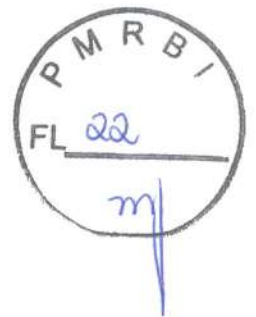


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/05/2023

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 82.503,90 (Oitenta e dois mil quinhentos e três reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

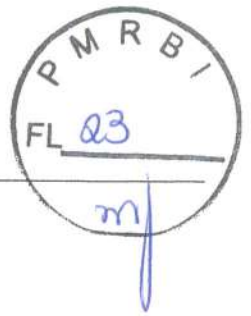
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de maio de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aquisição de materiais de construção diversos por lote para reforma e adaptação do prédio do centro da terceira idade.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1780-000-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

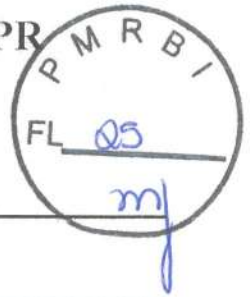
Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de maio de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

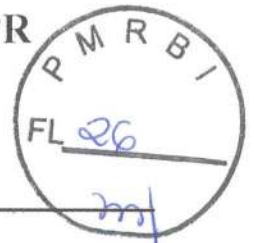
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de maio de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

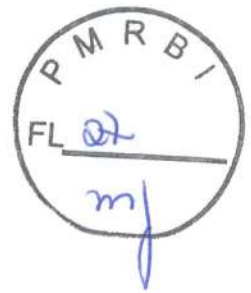


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/05/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE – Solicitação 56/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº 1131/2023

Data: 19/05/2023

Horário: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebtor

Roberto Jose Kwapis
Chefe Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

FL 08

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n°. xx/2023-PMRBI**

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2023.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguazu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço total**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal n°. 149/2006, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2023.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link *Processos de Licitações*.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Processos de Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s)



mf

de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. xx, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2023

Proposta Pregão:

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

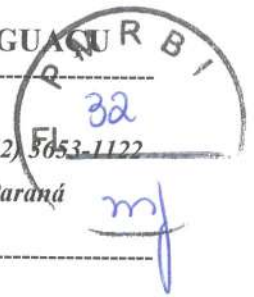
5.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3053-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Prazo de entrega da totalidade dos materiais será de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, incluindo a marca das peças ofertadas. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço total**.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

6.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 36

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do inicio dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social (CND) - Certidão conjunta e, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá



a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 8.5.

8.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

8.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações.

8.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

8.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

8.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3. É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** será o órgão responsável pelo recebimento dos materiais.

13.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93, Decreto Municipal n.º. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1780-000-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contato Administrativo.

16.12. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2023-PMRBI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS POR LOTE PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE, conforme relação abaixo descrita:

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAL HIDRATADO 20 KG	20,00	SC	18,90	378,00
2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	65,00	SC	38,60	2.509,00
3	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	7.500,00	UN	0,85	6.375,00
4	CAL FINO 18 KG	5,00	SC	26,66	133,30
5	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 5.000 LITROS	1,00	UN	4.430,00	4.430,00
6	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	6,00	MT	101,96	611,76
7	AREIA MISTA	11,00	M ³	210,30	2.313,30
8	FORRO EM PVC Cor: Branca, 8mm.	95,00	M ²	32,63	3.099,85
9	FERRO 8mm Coluna 7x14cm com 6,00 metros	10,00	UN	117,96	1.179,60
10	CONJUNTO COMPLETO DE PORTA INTERNA CHAPEADA (Guarnição, vistas, dobradiças, fechadura)	5,00	UN	480,00	2.400,00
11	PORTA METÁLICA COM DISPOSITIVO ANTI-PÂNICO Dim. 2,50x2,10 (2 folhas).	1,00	UN	3.750,00	3.750,00
12	JANELA DE CORRER 02 folhas com perfis de alumínio, Dim. 2,00x1,20, vidro de 8mm.	2,00	UN	1.565,00	3.130,00
13	JANELA BASCULANTE Quadriculada em perfis metálicos e vidro de 4mm. Dim. 2,00x1,50.	4,00	UN	2.550,00	10.200,00
14	BANCADA EM GRANITO Cor: Andorinha	2,40	M ²	1.093,33	2.623,99
15	CERÂMICA 20x60 PI 3 Cor: Branca, para revestimento de parede.	45,00	M ²	34,63	1.558,35
16	CERÂMICA 50x50 PI 4 Retificada	320,00	M ²	39,93	12.777,60
17	ARGAMASSA CI 20KG	15,00	SC	17,43	261,45
18	ARGAMASSA CII 20KG	70,00	SC	31,96	2.237,20
19	MASSA CIMENTÍCIA Para rejunte tipo II.	15,00	KG	9,46	141,90
20	PERFIL GALVANIZADO Para tarugamento de forro.	240,00	MT	15,93	3.823,20
21	PARAFUSO DE AÇO AUTOBROCANTE Para fixação de forro em PVC.	1.000,00	UN	0,20	200,00
22	ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA Em perfil metálico tipo "U" 100x40 Dim. Vão livre 10,0 metros.	1,00	UN	3.616,66	3.616,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23	CALHA DE AÇO ZINCADO CORTE 1,00MT	33,00	MT	215,00	7.095,00
24	CONEXÃO PVC 100mm JOELHO 90°	4,00	UN	12,00	48,00
25	CONEXÃO PVC 100mm T	3,00	UN	29,93	89,79
26	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm	10,00	BR	78,30	783,00
27	CONEXÃO PVC 50mm JOELHO 90°	5,00	UN	5,90	29,50
28	CONEXÃO PVC 50mm JOELHO 45°	5,00	UN	8,96	44,80
29	CONEXÃO PVC 50mm T	3,00	UN	12,80	38,40
30	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm Barra com 6 metros.	5,00	UN	30,13	150,65
31	CONEXÃO JOELHO 25mm SOLDAVEL 90°	10,00	UN	2,39	23,90
32	CONEXÃO JOELHO 25mm SOLDAVEL 45°	5,00	UN	2,96	14,80
33	CONEXÃO T 25mm SOLDAVEL	5,00	UN	2,76	13,80
34	REGISTRO DE GAVETA 25mm	2,00	UN	60,00	120,00
35	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 3/4	200,00	MT	3,41	682,00
36	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	100,00	MT	3,24	324,00
37	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	200,00	MT	2,18	436,00
38	CAIXA MOFA 4x2 PVC	15,00	UN	3,61	54,15
39	TOMADA MÉDIA 20A Com suporte e espelho; De embutir	12,00	UN	18,96	227,52
40	INTERRUPTOR SIMPLES	3,00	UN	15,33	45,99
41	TEXTURA ACRÍLICA Balde de 25kg.	5,00	UN	91,33	456,65
42	SELADOR PVA Balde de 20 litros. Para alvenaria.	2,00	UN	162,30	324,60
43	TINTA LÁTEX ACRÍLICA BALDE DE 20 LITROS Standard, semi-brilho; Cor a definir.	3,00	UN	632,63	1.897,89
44	SELADORA ACRÍLICA 3,6 LITROS	1,00	UN	129,30	129,30
45	TABUA DE PINUS 3,00x0,30	20,00	UN	86,20	1.724,00
TOTAL					82.503,90

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais acima elencados, justifica-se pela necessidade em proporcionar um ambiente com maior comodidade e qualidade ao espaço de eventos do grupo da terceira idade que a cada ano registra um aumento significativos no número de seus membros, o que requer que o espaço seja readequado e remodelado, afim de atender com maior eficácia seus frequentadores.

3. DA AQUISIÇÃO POR LOTE

3.1 A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

3.2 A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3.3 Nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas que se encontra aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

4. DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 A execução da obra será de forma direta por servidores do município.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma fracionada conforme solicitação de fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2 Os materiais deverão ser entregues no local de execução da obra, sempre que requeridos pelo administrador da obra, sendo que a previsão de execução da obra será de até (quarenta e cinco) dias.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo de forma imediata para que não haja atraso na execução da obra.

6.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor do contrato será o senhor secretário de Obras e Urbanismo - Edson Rodrigo Camargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

8.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

9. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu, PR – 08/05/2023.

EDSON RODRIGO CAMARGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 51

ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2023-PMRBI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n°. _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar
ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances,
prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

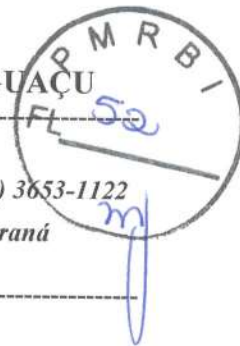
* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

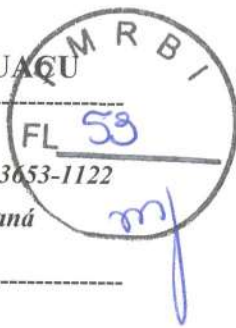
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. __/2023-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2023-PMRBI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

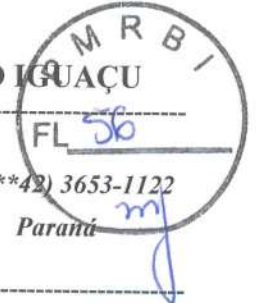
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

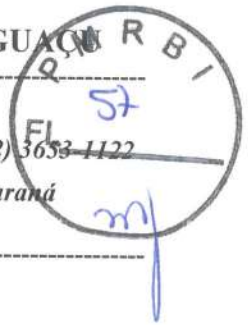
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. xx/2023-
PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx, xx**, portador da Carteira de Identidade nº. **xx/xx**, inscrito no CPF nº. **xx**, residente e domiciliado na **xx, nº xx, xx, xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto está descrito no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



1780-000-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-02-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

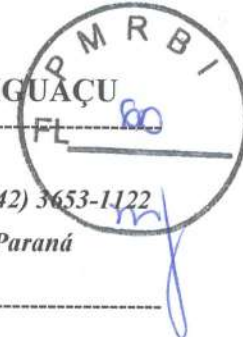
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º xx/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

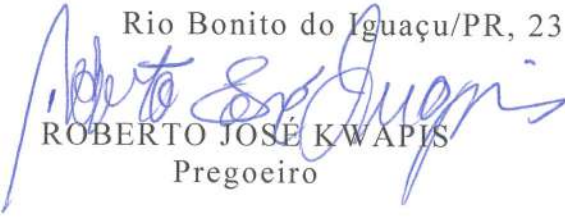


MEMORANDO INTERNO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

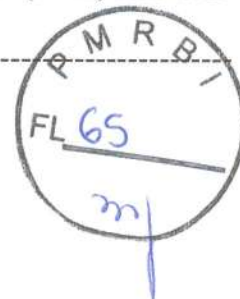
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de maio de 2023.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
- 2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.

3-Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122

FL 66

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que “*O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.*”

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 23 de maio de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o nº. **37/2023-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 23 de 05 de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

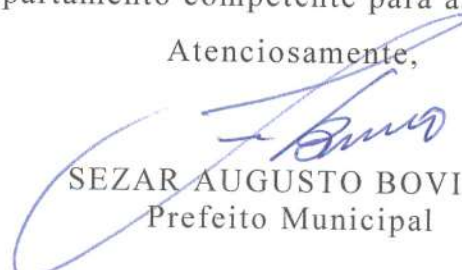
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 37/2023-PMRBI**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2023.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal